

NOTA EXPLICATIVA

EMPRESA	TACV CABO VERDE AIRLINES
DATA	04 de agosto de 2025
PROCESSO	Concurso para elaboração de um Plano Estratégico e de Negócios para o período 2026-2031 para a EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE, SA (TACV, SA)

Considerando que:

1. Foi verificado a existência de discrepâncias nos métodos/créditos de avaliação constantes no Termo de Referência (TdR) do Concurso.
2. Há a necessidade de uniformização dos procedimentos e critérios constantes no TdR, por forma que a avaliação dos candidatos seja feita em conformidade.
3. Um dos potenciais candidatos apresentou a preocupação com a metodologia de apuramento do preço, constante no Ponto 21.6.

Assim, por forma a efetuar as correções devidas, com o objetivo de esclarecer aos potenciais candidatos e uniformizar o critério de avaliação das propostas, procedeu-se à alteração do Termo de Referência, nos seguintes pontos, passando a ter as seguintes redações:

“18.1 A avaliação e classificação das propostas obedecerão ao critério da Qualidade e Preço, sendo esta densificada através das seguintes ponderações:

- (a) Proposta Técnica – 60%
 - I. Perfil – Conjunto de perfis incluídos na equipa responsável pelo trabalho, no que diz respeito a diversidade e complementaridade dos conhecimentos técnicos e científicos e ao número de elementos que compõem a equipa: **30%**
 - II. Adequação, nível de *expertise* e experiência da equipa proposta pelo licitante em relação à natureza dos serviços: **30%**
 - III. Visão geral do Projeto, Metodologia e Abordagem, Entregáveis e Cronograma: **40%**”

“21.1 A adjudicação é realizada observando o método de avaliação da Qualidade e Preço, de acordo com os seguintes fatores e ponderação:

- (a) Proposta Financeira: 40%
- (b) Qualidade técnica/Perfil: 60%, com os seguintes subfactores:

- i. Experiência profissional em trabalhos semelhantes: **30%**
- ii. Qualificações técnicas e académicas: **30%**
- iii. Qualidade da metodologia proposta: **40%**

21.3 A classificação do fator qualidade será obtida através da atribuição de uma pontuação, nos seguintes termos:

- i. Experiência profissional em trabalhos semelhantes – de 0 a **30** pontos;
- ii. Qualificações técnicas e académicas – de 0 a 30 pontos;
- iii. Qualidade da metodologia proposta – de 0 a **40** pontos

21.6 A classificação do fator preço será obtida através da seguinte fórmula:

$$P = (PB / PP) \times 100$$

Onde:

P = Pontuação do Preço da Proposta

PB = Preço base do procedimento = **Proposta mais baixa, entre as propostas qualificadas**

PP = Preço da proposta em análise”

PRORROGAÇÃO

Face às alterações efetuados nos pontos 18.1, 21.1, 21.3 e 21.6, entendeu-se prorrogar o prazo para apresentação de candidaturas até ao dia 18 de agosto, respeitando assim o previsto no ponto 5.7 do TdR.